PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Pça. Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Telefax: (35) 3364-1206

Cep: 37.468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais

Lei Ordinária nº 194 de 09/06/2005

"Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros à Fundação Cultural da Princesa e dá outras providências"

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros à *Fundação Cultural Campanha da Princesa*, visando o aperfeiçoamento dos professores municipais, com o curso Normal Superior.

Parágrafo Único – A transferência dos recursos será efetuada no valor de R$ 100,00 para cada pouso-altense, residente no Município, detentor do cargo efetivo de Professor que exerce a função na área de Educação do Município.

Art. 2º - Para a realização das remessas mensais de valores, fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Entidade beneficiada.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão acobertadas pela dotação 2.3.361.0008.4.4019.3390.39 do Orçamento vigente.

Art. 4º - Fica devidamente incluída na Lei Ordinária nº 125 de 11 de outubro de 2001 "Plano Plurianual de Governo para o período de 2002/2005 do Município de Pouso Alto" a atividade criada no artigo 1º da presente Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 09 de Junho de 2005.

Vicente Wagner G. Pereira
Prefeito Municipal

Ana Maria Santos Barbosa
Secretária em Exercício